



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



124
A

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto:

Contratação de vagas em Acolhimento Institucional, em cumprimento à Ordem Judicial nº 1500896-47.2025.8.26.0210

Fundamentação Legal: Art. 75 VIII, da Lei 14.133/2021

+

É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Justificativa:

De acordo com a justificativa apresentada no ofício Documento de Formalização de Demanda emitido pela Diretoria de Assistência Desenvolvimento e Inclusão.

A presente contratação decorre da **ordem judicial nº 1500896-47.2025.8.26.0210**, que determina ao Município de Guaíra/SP a garantia de acolhimento institucional especializado ao requerido após a cessação das **medidas de internação provisória e do tratamento psiquiátrico e psicológico** atualmente em curso. É uma pessoa adulta com diagnóstico associado de **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e **Esquizofrenia**, quadro que se manifesta por **alucinações, comportamento desorganizado, prejuízos cognitivos importantes e incapacidade de autocuidado**.

Fundamentação técnica – SUAS

Nos termos da LOAS (Lei nº 8.742/93), da PNAS/2004 e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009), o SUAS deve garantir **proteção social especial de alta complexidade** às pessoas em situação de risco, desamparo e ausência de vínculos familiares.

O caso em questão atende plenamente aos critérios de alta complexidade, considerando:

- Prejuízos cognitivos e comportamentais decorrentes do quadro psiquiátrico;
- Risco à integridade própria e de terceiros;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



- Grau elevado de dependência para atividades de vida diária;
- Inexistência de responsáveis legais ou familiares;
- Incapacidade de retorno à comunidade sem suporte institucional.

As modalidades municipais existentes não absorvem o perfil:

- **ILPI:** restrita a idosos (60+), o que não se aplica ao requerido;
- **Residência Inclusiva:** destinada a jovens/adultos com deficiência visando autonomia, **não sendo adequada para quadros psiquiátricos graves e instáveis**, com necessidade de cuidados clínicos permanentes.

Fundamentação técnica – Saúde (SUS)

Conforme Lei nº 10.216/2001 e Lei nº 8.080/1990, pessoas com transtornos mentais graves têm direito ao **tratamento integral**, envolvendo cuidado contínuo, supervisão e proteção.

O requerido necessita:

- Acompanhamento psiquiátrico regular;
- Intervenções multiprofissionais;
- Monitoramento 24h por risco decorrente de alucinações e desorganização do pensamento;
- Ambiente protegido que garanta estabilidade e adesão terapêutica.

Risco e vulnerabilidade

Sem acolhimento especializado, o requerido estaria exposto a:

- Situação de rua;
- Agravamento do quadro mental;
- Risco à própria vida;
- Violência física, institucional ou social;
- Descontinuidade terapêutica;
- Violação de direitos fundamentais.

Dessa forma, a contratação é **obrigatória, urgente e indispensável** ao cumprimento da decisão judicial e aos princípios constitucionais da dignidade humana, integralidade e proteção social.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deverá se dar em razão do menor preço por item.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



126

Valor da Contratação:

O **valor total estimado** da presente contratação é de R\$153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Sendo este o valor mínimo obtido nas cotações realizada por membro da Comissão de Avaliação de Preços de Mercado.

Parecer do Diretor de Compras:

Tendo em vista o processo de contratação sob análise, emite-se parecer FAVORÁVEL à realização de contratação direta para serviço de acolhimento institucional especializado, destinado ao estrito cumprimento de ordens judiciais.

O fundamento legal adequado para a dispensa é o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a hipótese em caso de emergência ou calamidade pública para evitar situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

A situação concreta caracteriza-se pela urgência, uma vez que a determinação judicial impõe prazo peremptório para o atendimento, sob pena de responsabilização do ente público. A singularidade do serviço especializado de acolhimento, diante da impossibilidade de atendimento pela rede municipal existente, aliada à necessidade premente de evitar danos irreparáveis aos munícipes em situação de vulnerabilidade, configura o estado de emergência previsto em lei, justificando plenamente a inviabilidade do procedimento licitatório tradicional.

Diante do exposto, e considerando a indisponibilidade de tempo hábil para licitar, manifesta-se pela conveniência e legalidade da contratação direta.

Remeto processo a Autoridade Competente para deliberação acerca da continuidade e seguimento do referido processo.

Guaíra/SP, 17 de dezembro de 2025.

Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras